



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
	SEPLAG	1501566

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: José Geraldo Carlos E-mail: jose.carlos@planejamento.mg.gov.br	Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	CÓDIGO SIAD	QTDE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			1 UNIDADE	TIPO: SSD INTERNO; TECNOLOGIA: FLASH FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 240 GB VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 450 MB/S INTERFACE: SATA 3 (6 GB/S)	Vide item 12.1	Vide item 12.1

2			1 UNIDADE	TIPO: SSD INTERNO TECNOLOGIA: FLASH FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 480 GB VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 450 MB/S INTERFACE: SATA 3 (6 GB/S)	Vide item 12.1	Vide item 12.1
3			1 UNIDADE	TIPO: SSD INTERNO; TECNOLOGIA: FLASH FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 1TB GB VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 450 MB/S INTERFACE: SATA 3 (6 GB/S)		
4			1 UNIDADE	TIPO: HD INTERNO PARA NOTEBOOK FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 500GB INTERFACE: SATA 3 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE	Vide item 12.1	Vide item 12.1
5			1 UNIDADE	TIPO: HD EXTERNO FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 1TB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE INTERFACE: USB 3.0 ALIMENTAÇÃO: PORTA USB	Vide item 12.1	Vide item 12.1
6			1 UNIDADE	TIPO: HD INTERNO FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 1TB INTERFACE: SATA 3 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE	Vide item 12.1	Vide item 12.1

7			1 UNIDADE	TIPO: HD EXTERNO FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 2TB INTERFACE: USB 3.0 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE ALIMENTAÇÃO: PORTA USB	Vide item 12.1	Vide item 12.1
8			1 UNIDADE	TIPO: HD EXTERNO FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 4TB INTERFACE: USB 3.0 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE ALIMENTAÇÃO: USB	Vide item 12.1	Vide item 12.1
9			1 UNIDADE	TIPO: HD EXTERNO FORMATO: 3,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 4TB INTERFACE: USB 3.0 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE ALIMENTAÇÃO: USB	Vide item 12.1	Vide item 12.1
10			1 UNIDADE	TIPO: MEMÓRIA RAM DDR3 PARA DESKTOP CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 1333 MHZ TENSÃO: 1,5 VOLTS	Vide item 12.1	Vide item 12.1
11			1 UNIDADE	TIPO: MEMÓRIA RAM DDR3 PARA DESKTOP CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 1600 MHZ TENSÃO: 1,5 VOLTS	Vide item 12.1	Vide item 12.1

12			1 UNIDADE	TIPO: MEMÓRIA RAM DDR3 PARA DESKTOP CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 1333 MHZ TENSÃO: 1,5 VOLTS	Vide item 12.1	Vide item 12.1
13			1 UNIDADE	TIPO: MEMÓRIA RAM DDR3 PARA NOTEBOOK CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 1600 MHZ TENSÃO: 1,2 VOLTS	Vide item 12.1	Vide item 12.1
14			1 UNIDADE	TIPO MEMÓRIA RAM DDR3 PARA NOTEBOOK CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 1600 MHZ TENSÃO: 1,2 VOLTS	Vide item 12.1	Vide item 12.1
15			1 UNIDADE	TIPO: MEMÓRIA RAM DDR4 PARA DESKTOP CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2133MHZ TENSÃO: 1,2 VOLTS	Vide item 12.1	Vide item 12.1
16			1 UNIDADE	TIPO: MEMÓRIA RAM DDR4 PARA DESKTOP CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2400 MHZ TENSÃO: 1,2 VOLTS	Vide item 12.1	Vide item 12.1
17			1 UNIDADE	TIPO: MEMÓRIA RAM DDR4 PARA DESKTOP CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2400 MHZ TENSÃO: 1,2 VOLTS	Vide item 12.1	Vide item 12.1

18			1 UNIDADE	TIPO: MEMÓRIA RAM DDR4 PARA NOTEBOOK CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2400 MHZ TENSÃO: 1,2 VOLTS	Vide item 12.1	Vide item 12.1
19			1 UNIDADE	TIPO: MEMÓRIA RAM DDR4 PARA NOTEBOOK CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2400 MHZ TENSÃO: 1,2 VOLTS	Vide item 12.1	Vide item 12.1
20			1 UNIDADE	TIPO: GRAVADOR/LEITOR DE DVD EXTERNO VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: CD: 24X; DVD±R: 6X; DVD±RW: 6X VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: CD-RW: 16X; DVD+RW: 8X; DVD-RW: 6X VELOCIDADE DE LEITURA: CD-R/RW/ROM: 24X; DVD±R/ROM/±RW: 8X INTERFACE: USB 2.0 TIPO A MÍDIA SUPORTADA: CD-R/RW, DVD±R/±RW/RAM	Vide item 12.1	Vide item 12.1

21			1 UNIDADE	<p>TIPO: CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA POTÊNCIA: 3 WATTS QUANTIDADE DE ALTO FALANTES: 2 FREQUÊNCIA: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DISTORÇÃO: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DIMENSÕES: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1
22			1 UNIDADE	<p>TIPO: CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1
23			1 UNIDADE	<p>TIPO: CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO CONEXÃO: HDDB15 MACHO NAS DUAS PONTAS SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1
24			1 UNIDADE	<p>TIPO: HUB 04 PORTAS ATIVAS INTERFACE DAS PORTAS: USB 3.0 TIPO A: TRANSMISSÃO DE DADOS: ATÉ 5GBPS COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0 ALIMENTAÇÃO: PADRÃO ABNT VIGENTE MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CONFORME FABRICANTE.</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1

25			1 UNIDADE	<p>TIPO: MICROFONE IMPEDÂNCIA: CONFORME FABRICANTE SENSIBILIDADE: CONFORME FABRICANTE ESTRUTURA INTERNA: CONDENSADOR CONEXÃO: USB 2.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OMNIDIRECIONAL, COM TRIPÉ OU BASE DE MESA, CABO USB DE 1,2M</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1
26			1 UNIDADE	<p>TIPO APARELHO TELEFÔNICO COM HEADSET CAPACIDADE: 1 RAMAL FUNÇÕES: DTMF; FLASH AJUSTÁVEL (100 E 300MS OU 100, 300 E 600MS); REDIAL; MUDO COM LED IDENTIFICADO ON/OFF; PAUSE VOLUME: AJUSTE (2 NÍVEIS) ATENDIMENTO: AUTOMÁTICO ACOMPANHA: HEADSET, BASE DISCADORA, CABO DE LINHA TELEFÔNICA</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1
27			1 UNIDADE	<p>TIPO: CABO DE FORÇA MD9 EM Y PARA COMPUTADOR: TRIPOLAR 2 FÊMEAS X 1 MACHO - NBR 14136 COMPRIMENTO: 1,8 METROS TENSÃO: 250V/10A NORMA: CONFORME NBR DA ABNT VIGENTE</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1

28			1 UNIDADE	<p>TIPO: FILTRO DE LINHA TOMADAS: 05; 2P + T (NBR DA ABNT VIGENTE) POTÊNCIA: 127/220V @ 50/60HZ AMPERAGEM: 10A TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT PROTEÇÃO: DPS CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO TÉRMICA OU FUSÍVEL FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS: RECOMENDÁVEL FILTRO EMI/RFI: RECOMENDÁVEL CABO: 1,5 METROS CONEXÃO DE ATE 5 EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS, SEM QUE HAJA INTERFERÊNCIA ENTRE ELES;</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1
29			1 UNIDADE	<p>TIPO: EXTENSÃO ELÉTRICA RÉGUA TAMANHO: 2,0 METROS BITOLA DO FIO: 1,5MM TOMADAS: 08; 2P + T (NBR DA ABNT VIGENTE) AMPERAGEM: 10A</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1
30			1 UNIDADE	<p>TIPO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA INTERNA ATX12V TENSÃO DE ENTRADA: 110-220V AC TENSÃO DE SAÍDA: CONFORME PADRÃO ATX12V FREQUÊNCIA: 50-60HZ POTÊNCIA: 500 WATTS ACESSÓRIOS: CABO DE ENERGIA CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 01 ATX24 (24 PINOS)</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1

31			1 UNIDADE	<p>TIPO: ALICATE CRIMPADOR COM CATRACA</p> <p>COMPATIBILIDADE: RJ11, RJ12, RJ45</p> <p>UTILIZAÇÃO: CRIMPAR CONECTORES RJ11, RJ12 E RJ45</p> <p>RECURSO: CATRACA PARA FACILITAR O PROCESSO DE CRIMPAGEM</p> <p>MATERIAL: AÇO</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1
32			1 UNIDADE	<p>TIPO: ALICATE DE BICO CHATO CURTO</p> <p>TAMANHO: 6 1/2 POLEGADAS</p> <p>MATERIAL: AÇO</p> <p>REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1
33			1 UNIDADE	<p>TIPO: ALICATE UNIVERSAL</p> <p>TAMANHO: 8 POLEGADAS</p> <p>MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO</p> <p>REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1
34			1 UNIDADE	<p>TIPO: ALICATES DIAGONAL</p> <p>TAMANHO: 6 POLEGADAS</p> <p>MATERIAL: AÇO</p> <p>REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1
35			1 UNIDADE	<p>TIPO: DECAPADOR DE CABOS COAXIAIS</p> <p>COMPATIBILIDADE: RG 58/59/62; UTP, STP, FLAT, WIRE 2P/ 4P/ 6P/ 8P</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1

36			1 UNIDADE	<p>TIPO: JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS: QUANTIDADE: 06 CHAVES MATERIAL: AÇO-VANÁDIO FOSFATIZADA RECURSO: CABO INJETADO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE 1000V COMPONENTES: CHAVES DE FENDA E PHILIPS</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1
37			1 UNIDADE	<p>TIPO: JOGO DE CHAVE TORX: QUANTIDADE: MÍNIMO 9 CHAVES MATERIAL: AÇO-CROMO VANÁDIO UTILIZAÇÃO: PARA CONserto GERAL COMPONENTES: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30 E T40; MODELO L</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1
38			1 UNIDADE	<p>TIPO: FERRO PARA SOLDAGEM ELÉTRICO POTÊNCIA: ATÉ 100 WATTS TENSÃO: 127 VOLTS TEMPERATURA MÁXIMA: 420°C PONTA: CÔNICA DE 1,2MM</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1
39			01466 - EMBALAGEM 500,00 GRAMAS	<p>TIPO: FIOS DE SOLDA MATERIAL: CHUMBO E ESTANHO 63 X 37: DIÂMETRO: 1,0MM EMBALAGEM: 500 GRAMAS</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1
40			1 UNIDADE	<p>TIPO: LIMPADOR DE CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO COMPOSIÇÃO: SOLVENTES ALIFÁTICOS E ANTICORROSIVOS</p>	Vide item 12.1	Vide item 12.1

41			1 UNIDADE	TIPO: TRINCHA TAMANHO: 1 POLEGADA PELO: CONFORME FABRICANTE COR: CONFORME O FABRICANTE	Vide item 12.1	Vide item 12.1
42			1 UNIDADE	TIPO: ASPIRADOR E SOPRADOR DE PÓ IDENTIFICAÇÃO: PORTÁTIL, SEM FIO, RECARREGÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO POTÊNCIA DE SAÍDA: 120W CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA: 2000MAH SUÇÇÃO: 6000PA TENSÃO: DC 5V 1-2A	Vide item 12.1	Vide item 12.1
43			1 UNIDADE	TIPO: ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS MATERIAL: POLIETILENO MEDIDAS: 1 POLEGADA TAMANHO: 2 METROS COR: PRETO	Vide item 12.1	Vide item 12.1
44			1 UNIDADE	TIPO: ADAPTADOR DE REDE WIRELESS INTERFACE: USB 2.0	Vide item 12.1	Vide item 12.1
45			00986 - CABO 2,50 METROS	TIPO: PATCH-CORD CONECTOR: RJ-45/UTP; PARES: 04 PARES; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	Vide item 12.1	Vide item 12.1
46			01662 - CAIXA 305,00 METRO	TIPO: CABO DE REDE UTP: PARES: 04 DIÂMETRO EXTERNO: 2,50 MM CONDUTOR: COBRE COR: AZUL CATEGORIA: CAT6 APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 305 METROS	Vide item 12.1	Vide item 12.1

47			01662 - CAIXA 305,00 METRO	TIPO: CABO DE REDE UTP: PARES: 04 DIÂMETRO EXTERNO: 5,00 MM CONDUTOR: COBRE COR: AZUL CATEGORIA: 6 APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 305 METROS	Vide item 12.1	Vide item 12.1
48			1 UNIDADE	TIPO: GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS MATERIAL: PLÁSTICO COM ALMA DE AÇO COMPRIMENTO: 15 METROS DIÂMETRO: 4 MM	Vide item 12.1	Vide item 12.1
49			1 UNIDADE	TIPO: PLACA/ADAPTADOR DE REDE COM FIO BARRAMENTO: PCI EXPRESS COMUNICAÇÃO: AUTO MDI/MDIX CRIPTOGRAFIA: NÃO APLICÁVEL MODULAÇÃO: BASE-T 10/100/1000 COMPATIBILIDADE: COM ESPELHO COMPATÍVEL COM GABINETE SLIM	Vide item 12.1	Vide item 12.1
50			1 UNIDADE	TIPO: ADAPTADOR SEM FIO USB MODELO: STICK - NANO BANDA: DUPLA (DUAL BAND) TIPO DE CONEXÃO: PADRÃO 802.11AC COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX, MACOS	Vide item 12.1	Vide item 12.1

51			1 UNIDADE	TIPO: CORDÃO ÓPTICO MODELO: DUPLEX MONOMODO MATERIAL: TERMOPLÁSTICO CONECTOR: LC-PC/LC-PC DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES	Vide item 12.1	Vide item 12.1
52			1 UNIDADE	TIPO: CORDÃO ÓPTICO MODELO: DUPLEX MONOMODO MATERIAL: TERMOPLÁSTICO CONECTOR: SC/LC DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES	Vide item 12.1	Vide item 12.1
53			1 UNIDADE	TIPO: CORDÃO ÓPTICO MODELO: DUPLEX MONOMODO MATERIAL: TERMOPLÁSTICO CONECTOR: SC-APC/SC-APC DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES	Vide item 12.1	Vide item 12.1
54			1 UNIDADE	TIPO: CORDÃO ÓPTICO MODELO: DUPLEX MULTIMODO MATERIAL: TERMOPLÁSTICO MATERIAL: PVC CONECTOR: SC/SC	Vide item 12.1	Vide item 12.1

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar (82700749)

LOTE	CODIGO SIAD	QTDE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
1	Será informado após a fase de adesão	Será informado após a fase de adesão	Será informado após a fase de adesão	Será informado após a fase de adesão

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando os incisos I, II e III, do art. 3º do Decreto nº 48.779, de 2024:

"I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

(...)"

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.799, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, a adesão à ata de registro de preços para atender ao sistema de saúde, não estará sujeita ao limite de que trata o subitem anterior.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. A busca por aquisição de ferramentas, peças e insumos de informática para reposição, visa o reparo de defeitos e conseqüentemente aumento da vida útil dos equipamentos amplamente utilizados, tais como computadores e demais ativos de informática de diversos fabricantes e modelos, muitos destes equipamentos já não estão mais acobertados por garantia e assistência técnica do fabricante ou vendedor, demandando dos setores responsáveis pela manutenção do parque tecnológico a busca pelas peças de reposição, visando o reparo de defeitos e conseqüentemente aumento da vida útil dos equipamentos.

1.6.2. Além disso, a aquisição de peças e insumos de informática descrita no item 1.1, detalhada a seguir abrange uma ampla gama de produtos essenciais para atender tais necessidades dos setores responsáveis. Ao considerar o ciclo de vida do produto, desde a aquisição até o descarte, bem como a importância da aquisição centralizada pela Administração Pública, os elementos fundamentais da solução são destacados para garantir eficiência, qualidade e conformidade com os regulamentos governamentais.

1.6.2.1. **Componentes de Conversão e Adaptadores** são dispositivos eletrônicos projetados para permitir a conexão entre diferentes tipos de interfaces ou formatos de sinais. Eles desempenham um papel crucial na integração de equipamentos de hardware que utilizam padrões de comunicação distintos. Esses componentes são amplamente utilizados em ambientes de informática, áudio, vídeo e telecomunicações para facilitar a interoperabilidade entre dispositivos.

1.6.2.2. Por exemplo, um componente de conversão pode converter um sinal de vídeo analógico em um sinal digital, ou vice-versa. Isso é útil quando se deseja conectar um dispositivo com saída VGA a um monitor que só aceita conexão HDMI. Já os adaptadores podem ser utilizados para conectar dispositivos com conectores diferentes, como um adaptador que permite conectar um cabo USB a uma porta USB-C.

1.6.2.3. Alguns exemplos comuns de Componentes de Conversão e Adaptadores incluem:

1.6.2.3.1. **Conversores de vídeo:** Como adaptadores VGA para HDMI ou HDMI para VGA, que permitem conectar dispositivos com saídas de vídeo diferentes.

1.6.2.3.2. **Adaptadores de energia:** Usados para conectar dispositivos de diferentes regiões geográficas a tomadas de energia locais.

1.6.2.3.3. **Conversores de áudio:** Que convertem sinais de áudio digital para analógico ou vice-versa, como adaptadores de áudio USB para 3,5 mm.

1.6.2.3.4. **Adaptadores de rede:** Para conectar dispositivos a redes com fio ou sem fio, como adaptadores Ethernet para USB ou adaptadores Wi-Fi USB.

1.6.2.4. Esses componentes desempenham um papel fundamental na facilitação da conectividade entre dispositivos e na interoperabilidade em uma variedade de ambientes, garantindo que os sistemas de hardware possam funcionar juntos de forma eficaz, independentemente das diferenças nos padrões de comunicação.

1.6.2.4.1. **Armazenamento e Memória** são componentes essenciais em sistemas de computação e eletrônicos que lidam com o armazenamento e o processamento de dados.

1.6.2.4.2. **Dispositivos de Armazenamento:** são hardware ou dispositivos utilizados para armazenar dados de forma permanente ou temporária. Eles permitem que os usuários salvem e acessem informações mesmo quando o

dispositivo está desligado. Exemplos incluem:

1.6.2.4.2.1. **Discos Rígidos (HDs):** Oferecem armazenamento magnético de longo prazo e são comumente usados em computadores pessoais e servidores.

1.6.2.4.2.2. **Unidades de Estado Sólido (SSDs):** Utilizam memória flash para armazenamento de dados, oferecendo velocidades de leitura e gravação mais rápidas do que os HDs tradicionais.

1.6.2.4.2.3. **Unidades de Armazenamento Externas:** Como discos rígidos externos e unidades SSD portáteis, são utilizadas para expandir o armazenamento de dispositivos e realizar backups de dados.

1.6.2.4.3. **Memória:** refere-se aos dispositivos ou subsistemas que permitem ao computador armazenar temporariamente dados e instruções que estão em uso ativo durante a operação.

1.6.2.4.3.1. **Memória de Acesso Aleatório (RAM):** Módulos de memória RAM DDR3 e DDR4 com diferentes capacidades e frequências são utilizadas para aumentar o desempenho e a capacidade de processamento dos sistemas. Quanto mais RAM um sistema tem, mais programas e dados podem ser acessados simultaneamente.

1.6.2.4.4. Em resumo, dispositivos de armazenamento são usados para armazenar dados de forma permanente, enquanto a memória é usada para armazenar temporariamente dados e instruções que estão em uso ativo pelo sistema. Ambos são componentes críticos em qualquer sistema de computação ou eletrônico.

1.6.2.5. **Componentes de Rede:** são os elementos físicos e lógicos que compõem uma infraestrutura de comunicação de dados. Eles são utilizados para estabelecer conexões entre dispositivos, permitindo a troca de informações e o acesso a recursos compartilhados em uma rede de computadores. Esses componentes desempenham funções específicas para garantir que os dados sejam transmitidos de forma eficiente e segura. Alguns exemplos comuns de componentes de rede incluem:

1.6.2.5.1. **Hubs:** Dispositivos simples que funcionam como pontos de conexão centralizados para dispositivos em uma rede. Eles recebem os dados de um dispositivo e os transmitem para todos os outros dispositivos na rede, sem realizar qualquer tipo de filtragem.

1.6.2.5.2. **Placas de Rede:** São placas de expansão instaladas nos computadores e outros dispositivos para permitir a conexão física com uma rede de computadores. Elas contêm os componentes necessários para converter os dados digitais do dispositivo em sinais que podem ser transmitidos pela rede e vice-versa.

1.6.2.5.3. **Cabos e Conectores:** Incluem cabos Ethernet (patch cords, cabo UTP), cabos de fibra óptica, conectores RJ-45, conectores LC, patch panels, entre outros. Esses componentes são usados para estabelecer as conexões físicas entre os dispositivos de rede.

1.6.2.6. **Fontes de Energia e Proteção:** referem-se aos dispositivos e sistemas utilizados para fornecer energia elétrica estável e proteger os equipamentos eletrônicos contra danos causados por flutuações de energia, surtos elétricos, picos de tensão, oscilações de energia e outras irregularidades na rede elétrica. Esses sistemas desempenham um papel crítico na garantia da disponibilidade, confiabilidade e integridade dos sistemas de TI. Aqui estão alguns componentes comuns:

1.6.2.6.1. **Filtros de Linha e Protetores contra Surtos:** esses dispositivos são projetados para proteger os equipamentos eletrônicos contra surtos elétricos e ruídos na linha de energia. Eles filtram as variações de tensão e eliminam picos de energia que podem danificar os dispositivos sensíveis.

1.6.2.6.2. **Baterias e Carregadores:** Em sistemas móveis ou remotos, baterias e carregadores são essenciais para fornecer energia aos dispositivos eletrônicos, garantindo sua operação contínua, especialmente em locais onde a energia elétrica não está disponível ou é irregular.

1.6.2.6.3. **Extensões:** permite estender o alcance de uma tomada elétrica. Ela é composta por um cabo elétrico com uma ou mais tomadas na extremidade, permitindo conectar vários aparelhos ou dispositivos a uma única fonte de energia elétrica.

1.6.2.6.4. **Cabos de energia:** Um exemplo de cabo é o Y tripolar é um tipo de cabo de extensão elétrica que tem uma extremidade com um único plugue macho e duas extremidades com plugues fêmeas. Ele é chamado de "Y" devido à sua forma, onde um cabo principal se divide em dois, semelhante à letra "Y".

1.6.2.6.5. **Fontes de alimentação para computadores** são dispositivos eletrônicos essenciais que convertem a corrente elétrica da tomada em tensões e correntes adequadas para alimentar todos os componentes do computador. Elas são responsáveis por fornecer energia para o funcionamento estável e seguro de todos os componentes internos do computador, incluindo a placa-mãe, processador, memória RAM, unidades de armazenamento, placas de vídeo, ventoinhas e periféricos.

1.6.2.7. **Acessório de Multimídia:** projetados para reproduzir, gravar ou processar diversos tipos de mídia, como áudio, vídeo e dados. Eles desempenham um papel fundamental em permitir que os usuários consumam e interajam com conteúdo digital de várias formas. Alguns exemplos comuns de itens de multimídia incluem:

1.6.2.7.1. **Caixas de som multimídia:** São alto-falantes projetados para reproduzir áudio de dispositivos eletrônicos, como computadores, TVs, smartphones e reprodutores de música. Podem variar em tamanho, potência e qualidade de áudio.

1.6.2.7.2. **Gravadores/leitores de DVD:** dispositivos que permitem a reprodução e gravação de discos ópticos, como DVDs e Blu-rays, que contêm filmes, músicas, software e outros tipos de dados.

1.6.2.7.3. **Microfones:** São dispositivos usados para capturar áudio, seja para gravação de voz, realização de chamadas telefônicas, transmissões ao vivo ou produção de conteúdo multimídia.

1.6.2.7.4. **Hub USB:** É um dispositivo que expande o número de portas USB disponíveis em um computador ou outro dispositivo, permitindo a conexão de vários periféricos USB, como teclados, mouse, impressoras, unidades flash, entre outros.

1.6.2.7.5. **Aparelhos telefônicos com headset:** dispositivos telefônicos que incluem um headset para comunicação mãos livres, comumente usados em ambientes de escritório ou centros de atendimento ao cliente.

1.6.2.8. **Ferramentas e Acessórios:** são itens essenciais utilizados por técnicos de informática, engenheiros de sistemas e usuários avançados para reparar, montar, atualizar e manter computadores e outros dispositivos eletrônicos. Esses itens são projetados para facilitar o trabalho de manutenção e garantir que os dispositivos funcionem corretamente. Aqui estão alguns exemplos comuns de ferramentas e acessórios para manutenção de computadores:

1.6.2.8.1. **Chaves de fenda e chaves torx,** incluem diferentes tipos e tamanhos de chaves de fenda, chaves Philips e chaves torx necessárias para abrir e fechar os gabinetes dos computadores, bem como para montar e desmontar componentes internos.

1.6.2.8.2. **Alicates:** de corte diagonal, de bico chato, universais e outros tipos

de alicates são usados para cortar, torcer e prender fios, cabos e outros materiais durante a instalação e reparo de hardware.

1.6.2.8.3. **Ferro de solda e fios de solda:** utilizados para soldar componentes eletrônicos, reparar conexões e realizar modificações em placas de circuito impresso.

1.6.2.8.4. **Organizadores de cabos e fios:** ajudam a manter os cabos e fios de forma organizada e sem emaranhados dentro dos gabinetes dos computadores e das salas de servidores.

1.6.2.8.5. **Aspiradores de pó e sopradores de ar:** Utilizados para limpar poeira e detritos dos componentes internos dos computadores, evitando superaquecimento e danos.

1.6.2.8.6. **Limpador de contatos elétricos/eletrônicos:** Produtos químicos que ajudam a remover sujeira, oxidação e corrosão de conectores e contatos elétricos, mantendo a eficiência e a confiabilidade dos componentes.

1.6.2.9. Além dessas, diversas ferramentas, incluindo decapadores de cabo, alicates crimpadores, entre outros, para facilitar a manutenção e instalação de equipamentos. Ter o conjunto certo de ferramentas e acessórios adequados pode facilitar muito o trabalho de manutenção e prolongar a vida útil dos dispositivos.

1.6.3. Ainda vale destacar que a aquisição centralizada das peças e insumos de informática relacionadas no item 1.1 visa garantir a disponibilidade contínua para os órgãos e entidades do Estado de Minas e reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados em um mesmo período para fins similares, concentrando as demandas dos órgãos/entidades do Estado em um único procedimento licitatório.

1.6.4. Outra vantagem é a padronização dos produtos adquiridos, o que simplifica a gestão de estoques e facilita a manutenção dos equipamentos. Isso também pode contribuir para aumentar a eficiência das equipes responsáveis pela manutenção dos computadores e demais ativos de informática, amplamente utilizado, de diversos fabricantes e modelos, muitos destes equipamentos já não estão mais acobertados por garantia e assistência técnica do fabricante ou vendedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adoção da forma de contratação por meio de ata de Registro de Preços, conforme Estudo Técnico Preliminar (84400188) justifica-se, uma vez que o objeto da licitação, se apresenta como contínuo e é o atributo principal a ser levado em conta pelos gestores para continuidade dos serviços, tendo em vista que a interrupção dos serviços públicos tem potencial de causar transtornos aos cidadãos. Na busca contínua pela melhoria da qualidade das atividades no âmbito da Administração Pública, mediante o pronto atendimento às demandas relacionadas à TI, torna-se imprescindível a aquisição dos itens referidos acima, por se tratar de peças de reposição para manutenção dos parques informáticos e infraestrutura de telecomunicações existente. Trata-se, então, de aquisição essencial à prestação de serviços aos cidadãos e da melhoria e desenvolvimento de canais de comunicação, de processos e de atividades meio nos diversos órgãos e entidades estaduais partícipes deste planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme Estudo Técnico Preliminar (84400188)

3.2. Da Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade

3.3.1. Em consonância com as informações estipuladas no item 4.7.1, Estudo Técnico Preliminar (84400188):

"Ao considerar os critérios de sustentabilidade na aquisição das peças e suprimentos de informática, é crucial adotar uma abordagem que leve em conta não apenas os aspectos técnicos e econômicos, mas também os impactos ambientais e sociais associados à cadeia de suprimentos, conforme especificados no item 2.7.2", do referido estudo (84400188).

3.3.2. Adicionalmente, é fundamental que os componentes substituídos em decorrência da aquisição de novos itens sejam descartados de maneira adequada, em consonância com as normativas ambientais vigentes. As especificações deste Registro de Preço serão meticulosamente elaboradas em conformidade com tais diretrizes ambientais, assegurando-se a conformidade com os mais altos padrões de sustentabilidade estabelecidos.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de no mínimo aquela definida na tabela a seguir, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

LOTE	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	PRAZO DE GRANTIA
1		TIPO: SSD INTERNO; TECNOLOGIA: FLASH FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 240 GB VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 450 MB/S INTERFACE: SATA 3 (6 GB/S)	12 MESES

2	TIPO: SSD INTERNO TECNOLOGIA: FLASH FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 480 GB VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 450 MB/S INTERFACE: SATA 3 (6 GB/S)	12 MESES
3	TIPO: SSD INTERNO; TECNOLOGIA: FLASH FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 1TB GB VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 450 MB/S INTERFACE: SATA 3 (6 GB/S)	12 MESES
4	TIPO: HD INTERNO PARA NOTEBOOK FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 500GB INTERFACE: SATA 3 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE	12 MESES
5	TIPO: HD EXTERNO FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 1TB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE INTERFACE: USB 3.0 ALIMENTAÇÃO: PORTA USB	12 MESES
6	TIPO: HD INTERNO FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 1TB INTERFACE: SATA 3 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE	12 MESES
7	TIPO: HD EXTERNO FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 2TB INTERFACE: USB 3.0 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE ALIMENTAÇÃO: PORTA USB	12 MESES
8	TIPO: HD EXTERNO FORMATO: 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 4TB INTERFACE: USB 3.0 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE ALIMENTAÇÃO: USB	12 MESES

9		TIPO: HD EXTERNO FORMATO: 3,5 POLEGADAS CAPACIDADE: 4TB INTERFACE: USB 3.0 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE ALIMENTAÇÃO: USB	12 MESES
10		TIPO: MEMÓRIA RAM DDR3 PARA DESKTOP CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 1333 MHZ TENSÃO: 1,5 VOLTS	12 MESES
11		TIPO: MEMÓRIA RAM DDR3 PARA DESKTOP CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 1600 MHZ TENSÃO: 1,5 VOLTS	12 MESES
12		TIPO: MEMÓRIA RAM DDR3 PARA DESKTOP CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 1333 MHZ TENSÃO: 1,5 VOLTS	12 MESES
13		TIPO: MEMÓRIA RAM DDR3 PARA NOTEBOOK CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 1600 MHZ TENSÃO: 1,2 VOLTS	12 MESES
14		TIPO MEMÓRIA RAM DDR3 PARA NOTEBOOK CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 1600 MHZ TENSÃO: 1,2 VOLTS	12 MESES
15		TIPO: MEMÓRIA RAM DDR4 PARA DESKTOP CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2133MHZ TENSÃO: 1,2 VOLTS	12 MESES
16		TIPO: MEMÓRIA RAM DDR4 PARA DESKTOP CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2400 MHZ TENSÃO: 1,2 VOLTS	12 MESES
17		TIPO: MEMÓRIA RAM DDR4 PARA DESKTOP CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2400 MHZ TENSÃO: 1,2 VOLTS	12 MESES
18		TIPO: MEMÓRIA RAM DDR4 PARA NOTEBOOK CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2400 MHZ TENSÃO: 1,2 VOLTS	12 MESES

19		TIPO: MEMÓRIA RAM DDR4 PARA NOTEBOOK CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2400 MHZ TENSÃO: 1,2 VOLTS	12 MESES
20		TIPO: GRAVADOR/LEITOR DE DVD EXTERNO VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: CD: 24X; DVD±R: 6X; DVD±RW: 6X VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: CD-RW: 16X; DVD+RW: 8X; DVD-RW: 6X VELOCIDADE DE LEITURA: CD-R/RW/ROM: 24X; DVD±R/ROM/±RW: 8X INTERFACE: USB 2.0 TIPO A MÍDIA SUPORTADA: CD-R/RW, DVD±R/±RW/RAM	12 MESES
21		TIPO: CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA POTÊNCIA: 3 WATTS QUANTIDADE DE ALTO FALANTES: 2 FREQUÊNCIA: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DISTORÇÃO: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DIMENSÕES: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE	12 MESES
22		TIPO: CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO	90 DIAS
23		TIPO: CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO CONEXÃO: HDDB15 MACHO NAS DUAS PONTAS SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA	90 DIAS
24		TIPO: HUB 04 PORTAS ATIVAS INTERFACE DAS PORTAS: USB 3.0 TIPO A: TRANSMISSÃO DE DADOS: ATÉ 5GBPS COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0 ALIMENTAÇÃO: PADRÃO ABNT VIGENTE MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CONFORME FABRICANTE.	90 DIAS
25		TIPO: MICROFONE IMPEDÂNCIA: CONFORME FABRICANTE SENSIBILIDADE: CONFORME FABRICANTE ESTRUTURA INTERNA: CONDENSADOR CONEXÃO: USB 2.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OMNIDIRECIONAL, COM TRIPÉ OU BASE DE MESA, CABO USB DE 1,2M	12 MESES

26	TIPO APARELHO TELEFÔNICO COM HEADSET CAPACIDADE: 1 RAMAL FUNÇÕES: DTMF; FLASH AJUSTÁVEL (100 E 300MS OU 100, 300 E 600MS); REDIAL; MUDO COM LED IDENTIFICADO ON/OFF; PAUSE VOLUME: AJUSTE (2 NÍVEIS) ATENDIMENTO: AUTOMÁTICO ACOMPANHA: HEADSET, BASE DISCADORA, CABO DE LINHA TELEFÔNICA	12 MESES
27	TIPO: CABO DE FORÇA MD9 EM Y PARA COMPUTADOR: TRIPOLAR 2 FÊMEAS X 1 MACHO - NBR 14136 COMPRIMENTO: 1,8 METROS TENSÃO: 250V/10A NORMA: CONFORME NBR DA ABNT VIGENTE	90 DIAS
28	TIPO: FILTRO DE LINHA TOMADAS: 05; 2P + T (NBR DA ABNT VIGENTE) POTÊNCIA: 127/220V @ 50/60HZ AMPERAGEM: 10A TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT PROTEÇÃO: DPS CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO TÉRMICA OU FUSÍVEL FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS: RECOMENDÁVEL FILTRO EMI/RFI: RECOMENDÁVEL CABO: 1,5 METROS CONEXÃO DE ATÉ 5 EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS, SEM QUE HAJA INTERFERÊNCIA ENTRE ELES;	12 MESES
29	TIPO: EXTENSÃO ELÉTRICA RÉGUA TAMANHO: 2,0 METROS BITOLA DO FIO: 1,5MM TOMADAS: 08; 2P + T (NBR DA ABNT VIGENTE) AMPERAGEM: 10A	90 DIAS
30	TIPO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA INTERNA ATX12V TENSÃO DE ENTRADA: 110-220V AC TENSÃO DE SAÍDA: CONFORME PADRÃO ATX12V FREQUÊNCIA: 50-60HZ POTÊNCIA: 500 WATTS ACESSÓRIOS: CABO DE ENERGIA CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 01 ATX24 (24 PINOS)	12 MESES

31	TIPO: ALICATE CRIMPADOR COM CATRACA COMPATIBILIDADE: RJ11, RJ12, RJ45 UTILIZAÇÃO: CRIMPAR CONECTORES RJ11, RJ12 E RJ45 RECURSO: CATRACA PARA FACILITAR O PROCESSO DE CRIMPAGEM MATERIAL: AÇO	90 DIAS
32	TIPO: ALICATE DE BICO CHATO CURTO TAMANHO: 6 1/2 POLEGADAS MATERIAL: AÇO REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE	90 DIAS
33	TIPO: ALICATE UNIVERSAL TAMANHO: 8 POLEGADAS MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE	90 DIAS
34	TIPO: ALICATES DIAGONAL TAMANHO: 6 POLEGADAS MATERIAL: AÇO REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE	90 DIAS
35	TIPO: DECAPADOR DE CABOS COAXIAIS COMPATIBILIDADE: RG 58/59/62; UTP, STP, FLAT, WIRE 2P/ 4P/ 6P/ 8P	90 DIAS
36	TIPO: JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS: QUANTIDADE: 06 CHAVES MATERIAL: AÇO-VANÁDIO FOSFATIZADA RECURSO: CABO INJETADO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE 1000V COMPONENTES: CHAVES DE FENDA E PHILIPS	90 DIAS
37	TIPO: JOGO DE CHAVE TORX: QUANTIDADE: MÍNIMO 9 CHAVES MATERIAL: AÇO-CROMO VANÁDIO UTILIZAÇÃO: PARA CONserto GERAL COMPONENTES: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30 E T40; MODELO L	90 DIAS
38	TIPO: FERRO PARA SOLDAGEM ELÉTRICO POTÊNCIA: ATÉ 100 WATTS TENSÃO: 127 VOLTS TEMPERATURA MÁXIMA: 420°C PONTA: CÔNICA DE 1,2MM	90 DIAS
39	TIPO: FIOS DE SOLDA MATERIAL: CHUMBO E ESTANHO 63 X 37: DIÂMETRO: 1,0MM EMBALAGEM: 500 GRAMAS	90 DIAS

40		TIPO: LIMPADOR DE CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO COMPOSIÇÃO: SOLVENTES ALIFÁTICOS E ANTICORROSIVOS	90 DIAS
41		TIPO: TRINCHA TAMANHO: 1 POLEGADA PELO: CONFORME FABRICANTE COR: CONFORME O FABRICANTE	90 DIAS
42		TIPO: ASPIRADOR E SOPRADOR DE PÓ IDENTIFICAÇÃO: PORTÁTIL, SEM FIO, RECARREGÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO POTÊNCIA DE SAÍDA: 120W CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA: 2000MAH SUÇÇÃO: 6000PA TENSÃO: DC 5V 1-2A	12 MESES
43		TIPO: ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS MATERIAL: POLIETILENO MEDIDAS: 1 POLEGADA TAMANHO: 2 METROS COR: PRETO	90 DIAS
44		TIPO: ADAPTADOR DE REDE WIRELESS INTERFACE: USB 2.0	90 DIAS
45		TIPO: PATCH-CORD CONECTOR: RJ-45/UTP; PARES: 04 PARES; DIÂMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
46		TIPO: CABO DE REDE UTP: PARES: 04 DIÂMETRO EXTERNO: 2,50 MM CONDUTOR: COBRE COR: AZUL CATEGORIA: CAT6 APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 305 METROS	90 DIAS
47		TIPO: CABO DE REDE UTP: PARES: 04 DIÂMETRO EXTERNO: 5,00 MM CONDUTOR: COBRE COR: AZUL CATEGORIA: 6 APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 305 METROS	90 DIAS

48		TIPO: GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS MATERIAL: PLÁSTICO COM ALMA DE AÇO COMPRIMENTO: 15 METROS DIÂMETRO: 4 MM	90 DIAS
49		TIPO: PLACA/ADAPTADOR DE REDE COM FIO BARRAMENTO: PCI EXPRESS COMUNICAÇÃO: AUTO MDI/MDIX CRIPTOGRAFIA: NÃO APLICÁVEL MODULAÇÃO: BASE-T 10/100/1000 COMPATIBILIDADE: COM ESPELHO COMPATÍVEL COM GABINETE SLIM	90 DIAS
50		TIPO: ADAPTADOR SEM FIO USB MODELO: STICK - NANO BANDA: DUPLA (DUAL BAND) TIPO DE CONEXÃO: PADRÃO 802.11AC COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX, MACOS	90 DIAS
51		TIPO: CORDÃO ÓPTICO MODELO: DUPLEX MONOMODO MATERIAL: TERMOPLÁSTICO CONECTOR: LC-PC/LC-PC DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES	90 DIAS
52		TIPO: CORDÃO ÓPTICO MODELO: DUPLEX MONOMODO MATERIAL: TERMOPLÁSTICO CONECTOR: SC/LC DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES	90 DIAS
53		TIPO: CORDÃO ÓPTICO MODELO: DUPLEX MONOMODO MATERIAL: TERMOPLÁSTICO CONECTOR: SC-APC/SC-APC DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES	90 DIAS
54		TIPO: CORDÃO ÓPTICO MODELO: DUPLEX MULTIMODO MATERIAL: TERMOPLÁSTICO MATERIAL: PVC CONECTOR: SC/SC	90 DIAS

3.8.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.5. Decorrido o prazo para substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.8.6. O custo referente às substituições dos materiais que apresentarem vício ou defeito durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.8.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.8.6 e 3.8.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.8.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de Entrega:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis para a capital e Cidade Administrativa e até 20 (vinte) dias úteis para o Interior, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de entrega dos materiais:

4.1.3.1. A entrega será realizada conforme necessidade do Órgão Gestor e dos Órgãos e Entidades participantes, respeitados os valores de pedido mínimo por entrega:

4.1.3.1.1. R\$ 20,00 (vinte reais) para entregas na Cidade Administrativa;

4.1.3.1.2. R\$ 50,00 (cinquenta reais) para entregas na Capital;

4.1.3.1.3. R\$ 200,00 (duzentos reais) para entregas no Interior.

4.1.4. Todos as peças e insumos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens

originais lacradas.

4.2. Do local e horário da entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no horário compreendido entre as 08h00min e as 17h00min de segunda a sexta-feira, nos locais abaixo dentre outros indicados pelos órgãos participantes na autorização de fornecimento:

CÓDIGO DA UNIDADE	ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE	ENDEREÇO	CONTATO DOS RESPONSÁVEIS
		AS INFORMAÇÕES SERÃO INSERIDAS APÓS A FASE DE ADESÃO	

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis para a capital e Cidade Administrativa e até 20 (vinte) dias úteis para o Interior, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à

Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação**

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

5.3. **Do pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à

prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada, item 4.4, do Estudo Técnico Preliminar (84400188)

7.2. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.2. Para verificação de conformidade das especificações deste Termo de Referência e aceitabilidade da proposta, o fornecedor deverá:

7.2.2.1. Para aceitabilidade da proposta de cada item, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas e/ou folders dos itens de materiais licitados, para comprovação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes no edital e no Portal de Compras.

7.2.2.2. A documentação dos materiais enviada será analisada verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação.

7.2.2.3. Objetivando a redução de resíduos ao meio ambiente, os documentos devem ser enviados preferencialmente em formato digital, para o endereço de correio eletrônico a ser informado no chat da sessão;

7.2.2.4. O fornecedor poderá indicar o endereço eletrônico do site do fabricante, acessível pela CONTRATANTE, onde possam ser consultados os manuais dos equipamentos com todas as especificações técnicas de hardware e software, que confirmem as funcionalidades exigidas;

7.2.2.5. Caso os produtos ofertados não atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência, o fornecedor detentor da melhor oferta terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o fornecedor subsequente, que tiver ofertado menor preço, para realizar os procedimentos relativos à aceitabilidade da proposta, e assim sucessivamente, até a validação de um produto que atenda aos requisitos exigidos.

7.3. **Da Amostra**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

8.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

8.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 9.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando

publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.3.2.2.

8.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da compra.

8.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. **Da Qualificação Técnico- Operacional e Técnico-Profissional:**

8.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.2. Para todos os lotes deverão ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, Federal atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.2.2. Os atestados deverão conter:

8.4.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

8.4.2.2.2. Local e data de emissão;

8.4.2.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.4.2.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.4.4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

8.4.4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.4.4.3. Na hipótese do item 9.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

- 9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

9.2. Do Contratante

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.
- 9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.3. **Do Contratado**

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.3.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156,

da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Elaborado por:

José Geraldo Carlos - MASP: M1000089-1
Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Aprovado por:

Daniel Machado Maia - M1314826-7
Diretor Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC.



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo Carlos, Servidor(a) Público(a)**, em 26/03/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Machado Maia, Diretor (a)**, em 26/03/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82700324** e o código CRC **1A2B306F**.